



O CASO HÃ-HÃ-HÃE

"Perdendo a terra, estamos perdidos"

Conscientes de que só podem garantir a posse de suas terras nelas permanecendo, os Hã-Hã-Hãe resistem a todas as ameaças e chantagens do cel. Leal

Até o momento de fechar esta edição do PORANTIM, 35 famílias a Pataxó-Hã-Hã-Hãe estavam resistindo à expulsão de suas terras pelos fazendeiros que as arrendaram nos últimos 50 anos. Pressões, promessas e chantagens foram as armas usadas pela Funai para tentar convencer os Hã-Hã-Hãe a se deixarem transferir de suas terras no município de Pau-Brasil, Sul da Bahia, para a Fazenda Almada, 120 hectares, a 25 Km de Ilhéus. Segundo a promessa do presidente da Funai, coronel Paulo Moreira Leal, a transferência é provisória, até que a Justiça Federal julgue a ação declaratória movida pelo órgão, visando anular títulos de propriedade definitivos, cedidos ilegalmente pelo governo da Bahia, sobre as terras dos Postos Indígenas Caramuru e Paraguaçu.

Como se recorda, os Pataxó-Hã-Hã-Hãe recuperaram uma pequena parcela de seu território de 36 mil hectares, ocupando, no último mês de abril, a Fazenda São Lucas, com o apoio da Funai e de agentes da Polícia Federal. Desde então, os índios vêm sendo ameaçados pelos invasores — ricos fazendeiros, cacauicultores e pecuaristas — cuja causa está sendo defendida por parlamentares do PDS e pelo próprio governador baiano, Antônio Carlos Magalhães.

A condenável atitude da Funai de ceder a estas pressões e patrocinar a transferência dos Hã-Hã-Hãe foi prevista com vários meses de antecedência pelo Cimi. Em seu número de junho e julho (40/41), PORANTIM afirmou: "O apoio dado pela 11ª Delegacia da Funai aos Hã-Hã-Hãe, acompanhando-os na ocupação da Fazenda São Lucas, causou espanto e dúvidas (...). Teria mudado a política da Funai? Ou foi apenas uma mudança de tática: apoiar os índios, para depois convencê-los a fazer um acordo com os fazendeiros e aceitar uma área bem menor?..."

Mesmo tendo entrado na Justiça com a ação declaratória acima referida, a Funai, desde o início, demonstrou estar disposta a brigar por apenas 6.500 hectares e não pelos 36 mil hectares a que os índios têm direito

O mais lamentável é que nem a defesa consecutiva desses 6.500 hectares a Funai conseguiu levar adiante. Passando por cima do Estatuto do Índio e da Constituição Federal, — que prevêem a transferência de grupos indígenas de suas terras originais apenas em caráter excepcional mediante decreto do Presidente da República — o órgão tutor preferiu fazer o jogo do governador Antônio Carlos Magalhães e do PDS, para quem os Hã-Hã-Hãe são apenas um desagradável estorvo eleitoral, às vésperas do 15 de Novembro.

Por entender que, agindo desta maneira, a Funai se demitiu da tutela dos Hã-Hã-Hãe, o Cimi, a seção baiana da Associação Nacional de Apoio aos Índios (Anai-BA), a Comissão Pró-Índio de São Paulo (CPI/SP) e o Centro de Trabalho Indigenista (CTI) entraram com uma representação junto à Procuradoria Geral da República contra a Funai (ver quadro na página 9).

LAVAGEM CEREBRAL
Para tentar convencer os Hã-Hã-Hãe da alegada necessidade de serem transferidos para a fazenda de Ilhéus, a Funai precisou realizar uma verdadeira operação de "guerra psicológica adversa". A primeira providência do coronel Paulo Moreira Leal foi trazer a Brasília oito lideranças e membros do conselho tribal dos Postos Indígenas Caramuru e Paraguaçu. Os índios foram transportados no avião Bandeirante da presidência da Funai e aconselhados pelo piloto — o índio Marcos Terena — a acolher a proposta do coronel Leal. "Ele nunca mentiu nem falou com a palavra", argumentou Marcos Terena. O mesmo argumento foi utilizado pelo antropólogo Cláudio Romero, encarregado por Leal para acompanhar a transferência dos Hã-Hã-Hãe.

As diversas reuniões entre o coronel Leal e as lideranças Hã-Hã-Hãe, das quais também participaram representantes do Ministério do Interior e agentes do SNI e do Conselho de Segurança Nacional, pareciam mais sessões de lavagem cerebral. Durante um desses encontros — gravado em fita cassete, Leal agiu como um autêntico "pai dos índios": "Eu sou o elo que une os índios aos não-índios,



Higino Muniz: "Se o senhor perder o emprego, arranja outro"

aos homens que podem decidir", disse ele. "Se vocês não confiam no órgão que existe para assistir a vocês — ameaçou —, então vocês estão perdidos". Alternando ameaças e promessas ("Vocês vão passar umas férias"), o presidente da Funai produziu novas pérolas do pensamento indigenista oficial, como esta: "O índio é uma fita virgem: a gente pode gravar o que quiser. Ele precisa ser bem orientado".

Além de deixar explícito que a transferência dos Hã-Hã-Hãe é necessária para que o PDS não perca as eleições na Bahia, o coronel Leal afirmou que ele poderia perder o cargo se os índios não concordassem com a mudança. Em resposta a tão mal-ajambrada chantagem, o líder Hã-Hã-Hãe, Higino Francisco

Muniz ponderou: "Bom, o senhor formado e, se perder o emprego, arranja outro facilmente. Mas nós, se perdermos nossas terras, não ficaremos com nada".
Dia 12, os Hã-Hã-Hãe foram levados à primeira área escolhida pelo Governo da Bahia para confiná-los, no município de Wenceslau Guimarães: uma fazenda com terras de péssima qualidade, de onde, segundo contaram os líderes indígenas, mais de 20 famílias de trabalhadores já haviam sido expulsos para dar lugar aos índios.

A fazenda em Wenceslau Guimarães foi rejeitada, assim como outra área de 16 hectares em Coroa Vermelha, por ser uma região de praias. Foi então que o Governo baiano escolheu a Fazenda Alma-

da, uma estação de experimentação científica do Instituto do Cacau da Bahia, situada a 25 Km de Ilhéus.

TILÁPIAS E ABACAXIS
"Os cientistas vão ter um enfarte com a chegada dos índios", comentou o coronel Paulo Leal durante o encontro que manteve com o secretário nacional do Cimi, Paulo Suess, quando este foi cobrar da Funai o exercício da tutela indígena, conforme previsto na lei.

Leal fez uma descrição paradisíaca da Fazenda Almada: "Lá tem toda a infra-estrutura necessária. Nós já providenciamos barracas, redes de pescar e até um barco a motor. Os índios vão tirar umas férias, tudo por conta da Funai. Eu vou dar casa, comida e até um abono salarial para cada índio".

"Vocês não imaginam como aquilo lá é bonito — disse Leal aos missionários do Cimi — tem não sei quantos mil pés de abacaxi, maracujá, mamão, tudo isso por índios comerem. Os peixes — tilápias importadas da África — vão todos vir tirar-gosto de índio".

A reunião, ao contrário do que se pode imaginar, não teve apenas momentos de hilaridade e descontração. O coronel Leal às vezes se irritava: "Dr. Afonso — dizia, dirigindo-se ao assessor jurídico da Funai, Afonso Augusto de Moraes — anote aí: eu vou entrar com uma ação contra o Cimi. Esse pessoal só sabe criticar, não faz nada de positivo pela causa indígena. Vou proibir os missionários de entrarem nas áreas indígenas". Em seguida, Leal tornava-se amável: "Se um de vocês (missionários do Cimi) quiser, pode acompanhar a transferência dos Pataxó. Eu dou todas as facilidades, coloco o avião da Funai à disposição". A esta proposta, o secretário do Cimi, Paulo Suess, respondeu: "Nós só vamos acompanhá-los quando eles estiverem voltando para suas terras".

Poucos minutos depois deste encontro, os Hã-Hã-Hãe foram chamados ao gabinete do coronel Leal para assinar o documento do acordo de transferência. Até aquele momento, os índios estavam convencidos de que o presidente da Funai lhes havia garantido a volta às suas terras em quatro meses. Ao Cimi, porém, o coronel Leal explicou que não poderia dar tal garantia, pois a solução do problema depende da Justiça.

ULTIMAS NOTÍCIAS
Os índios recusaram-se a assinar o "acordo": esta foi a primeira evidência de que eles estavam dispostos a resistir. As últimas notícias enviadas por dois missionários do Cimi, que acompanham a tentativa de transferência, dão conta que a grande maioria das famílias Hã-Hã-Hãe se recusa a deixar suas terras. Trinta barracas do Exército já haviam sido montadas na Fazenda Almada para recebê-los. Uma delas foi queimada por habitantes do povoado vizinho, Castelo Novo, cuja população é hostil aos índios. (ACQ)

De novo, a Funai e seus velhos truques diversionistas

que a demora em publicá-las no Diário Oficial? Pelo menos um jornal — a Folha de S. Paulo — noticiou o fato no dia seguinte, com destaque, ao lado da matéria sobre a coação aos Hã-Hã-Hãe. Uma reportagem com informações distorcidas, quase certamente pelos dedos invisíveis da Funai, saiu no Jornal de Brasília de 18 de setembro. Estampada na primeira e na quinta página desse diário, a matéria explorava a visita que o vice-presidente do Cimi, Dom Tomás Balduino, fizera ao coronel

A Funai é tutora irresponsável

Entidades de apoio ao índio denunciam: para salvar a PDS da Bahia nestas eleições, a Funai arranja um "acordo" para transferir os Hã-Hã-Hãe, ferindo de morte o sentido da tutela

As entidades abaixo assinadas, a propósito do amplo noticiário sobre acontecimentos que dizem respeito à projetada transferência de índios Pataxó, na Bahia, sob direção da FUNAI/Fundação Nacional do Índio, vêm presença de Vossa Excelência, oferecer um dossiê reunindo fatos colecionados sobre o assunto, com os quais esperamos convencer o Órgão do Ministério Público Federal da necessidade de sua iniciativa visando a impedir a concretização de atos contrários aos interesses dos índios, levados a efeito através da responsabilidade do agente incumbido da assistência tutelar.

Os Postos Indígenas Caramuru e Paraguaçu foram criados pela Lei Estadual da Bahia nº 1.916, de 9/8/1926, nas terras dos índios Pataxó Hã-Hã-Hãe, que compunham historicamente o ramo setentrional da etnia Pataxó. Aquelles Postos tiveram seus limites fixados como terra indígena por Decreto Governamental em 9 de março de 1926. Inicialmente a área reservada era de 50 (cinquenta) léguas quadradas, medidas entre 1926 e 1930. Posteriormente, esta área foi reduzida para 36.000 hectares, logo após a invasão de um dos Postos, em 1936, por fazendeiros da região.

A história dos grupos indígenas, cujos remanescentes gravitam em torno da área dos PIs Caramuru e Paraguaçu, é particularmente trágica. Devido ao marasmo econômico em que vivia no século passado, a então província da Bahia estimulou mecanismos de ocupação de sua região Sul. As principais atividades econômicas implantadas foram a pecuária e as atividades agrícolas visando à subsistência. Mais tarde, introduziu-se o plantio de cacau. As terras foram progressivamente ocupadas por migrantes nordestinos e a economia regional integrada no mercado internacional.

Essa ocupação econômica da província da Bahia implicou no combate sistemático aos grupos indígenas que habitavam a região. Seus sobreviventes foram aldeados junto às grandes fazendas e sesmarias que começavam a se instalar. Assim, no século passado, foram aldeados os índios Botocudo ou Aimoré, e os Mongoyó e os Kamakã, hoje praticamente extintos. Os outros dois grupos - Pataxó e Baená - conseguiram resistir até o início deste século contra a ocupação de suas terras. Por esta razão, o antigo Serviço de Proteção ao Índio (SPI) deslocou para a região um grupo de atração que deveria sedentarizar os índios em aldeamentos e assim garantir a efetiva ocupação das terras pelos novos fazendeiros. A primeira tentativa de "pacificação" ocorreu no Posto da Ermida, no Vale do Jequitinhonha, em 1912, e não obteve sucesso.

Com vistas a oferecer melhores condições à ação do SPI, o governo do Estado da Bahia criou, por força da Lei acima mencionada, a reserva

Pela primeira vez na história do indigenismo brasileiro, o exercício da tutela governamental sobre os povos indígenas é questionado em juízo. Sob a orientação dos advogados Luís Carlos Sigmaringa Seixas e José Geraldo de Souza Jr., da Comissão de Direitos Humanos da OAB-seção do Distrito Federal - Cimi, a Anai (seção da Bahia), a Comissão Pró-Índio (São Paulo) e o Centro de Trabalho Indigenista entraram com uma representação contra a Funai, junto à Procuradoria Geral da República. A representação, transcrita abaixo, na íntegra, denuncia o órgão tutor por não defender os interesses dos Hã-Hã-Hãe, conforme determina a lei, e solicita providências do Ministério Público, também responsável pela assistência aos indígenas.

de 50 (cinquenta) léguas quadradas. Por constituir um grande potencial econômico, a reserva esteve sempre sob pressão da cobiça dos grandes fazendeiros regionais, interessados na expansão de suas lavouras de cacau e pecuária. Tal pressão desenvolveu-se através de múltiplos mecanismos que incluíram invasão, em 1936, por forças policiais e fazendeiros, diminuição da área e política de arrendamentos posta em prática desde a implantação da reserva pelo órgão responsável à época, o Serviço de Proteção ao Índio (SPI).

Apesar dos constantes arrendamentos e invasões, os Hã-Hã-Hãe resistiram à destruição da sua reserva, criando algum gado e plantando feijão, milho, cana, cacau, mandioca e café.

A investida mais decisiva contra a reserva indígena deu-se em 1957. Os fazendeiros da região reivindicavam a extinção da área indígena. Este movimento associou-se à situação precária dos Postos Indígenas, que já então haviam perdido quase completamente as suas benfeitorias. Ao longo da década seguinte, eles foram gradativamente desativados, face ao completo abandono a que se viram submetidos pela FUNAI. Após quase dez anos de total ausência do órgão na área, o Governo do Estado, através da sua Secretaria de Agricultura, concedeu, em 1976, títulos de propriedade aos antigos arrendatários.

Em 1979, sob pressão da opinião pública, a FUNAI tentou redemar-

car uma parcela da primitiva reserva (10.000 hectares). Mas os trabalhos de demarcação foram impedidos pela ação violenta dos fazendeiros. Desde então, a situação permaneceu inalterada. Os fatos ocorreram e ocorrerão, a situação permaneceu progressivamente à dispersão compulsória da população Hã-Hã-Hãe. O próprio PI Caramuru ficou dentro de um curral de gado, cercado por arame farpado.

Um recenseamento, realizado em 1976, registrou uma população de 331 indivíduos indígenas nos limites dos antigos Postos, agrupados em 44 grupos domésticos. Tais grupos indicaram também a existência de 162 Hã-Hã-Hãe que viviam fora da área, sobretudo nas cidades e fazendas próximas. Além deste, há ainda um contingente maior de índios Hã-Hã-Hãe dispersos.

Uma parte dos Hã-Hã-Hãe foram alojados pela FUNAI na Fazenda Guarani, em Minas Gerais, junto com índios Krenak, Guarani, e outros.

Depois do fracasso do projeto agrícola da FUNAI ali implantado e da ameaça da extinção desta fazenda como área indígena, os Hã-Hã-Hãe solicitaram diversas vezes da FUNAI a remoção para seu território tradicional.

No dia 28 de abril de 1982, os Hã-Hã-Hãe dispersos na área, apoiados pela FUNAI e garantidos pela Polícia Federal em Minas Gerais, voltaram para as suas terras, juntando-se aos que ali permaneceram, e ocuparam uma parcela da



Na Justiça, a defesa dos interesses indígenas

reserva, a Fazenda São Lucas. Esses índios começaram a reconstrução das casas e a preparação da terra para o plantio. Ao mesmo tempo, a FUNAI ingressou em juízo pedindo a nulidade dos títulos anteriormente concedidos aos arrendatários. Os fazendeiros arrendatários, valendo-se da Federação da Agricultura do Estado da Bahia e apoiados pelo atual governador, Antônio Carlos Magalhães, exigiram da FUNAI a transferência dos índios. Todas as negociações de transferência foram rejeitadas pelos índios. Finalmente, a FUNAI, pressionada por forças políticas, às vésperas das eleições de novembro do corrente, ameaçou os índios de retirar o seu apoio e o da Polícia Federal e de entregá-los à ira dos arrendatários, se os Hã-Hã-Hãe não concordassem com a transferência. Os índios insistiram em permanecer em suas terras e a FUNAI, então, prometeu-lhes que a transferência seria provisória, até que a Justiça lhes desse ganho de causa. (Conf. noticiário da imprensa constante no dossiê anexo).

Diante da ferocidade dos fazendeiros, e amedrontados em permanecer em suas terras sem a proteção da FUNAI e da Polícia Federal, e na esperança de retornar depois das eleições à sua área, os índios Hã-Hã-Hãe teriam celebrado um "acordo" para sua transferência.

Ora, semelhante "acordo", que se caracterizaria através da efetivação da transferência dos índios, a sua iniciativa através do órgão tutelar (a Funai), que a patrocinou e estimulou — fere de morte o sentido da tutela que, legalmente, lhe cabe exercer.

De fato, o Estatuto do Índio (Lei nº 6001, de 19 de dezembro de 1973), no que toca às terras dos índios, consagra disposição, segundo a qual (art. 18), "as terras indígenas não poderão ser objeto de arrendamento ou de qualquer ato ou negócio jurídico que restrinja o pleno exercício da posse direta pela comunidade indígena ou pelos silvícolas".

Assim, somente em caráter excepcional e por motivos específicos (Estatuto, art. 20), poderá a União intervir, mediante providências também especificadas em Decreto do Presidente da República, e nos casos enumerados na Lei, para, eventualmente, proceder ao "deslocamento temporário de grupos tribais de uma para outra área" ou à "remoção de grupos tribais de uma para outra área" (letras "b" e "c").

Trata-se aliás, de procedimento decorrente de princípios estabelecidos pela Convenção nº 107 sobre as populações indígenas, adotada em Genebra, a 26 de julho de 1957, para proteção e integração das populações indígenas e outras populações tribais e semitribais, promulgada pelo Brasil, como país signatário, através do Decreto nº 58.824, de 14 de julho de 1966.

Desse modo, como consequência

desses princípios, que vão ao limite de assegurar a plena defesa das terras indígenas.

"Art. 34. O Órgão federal de assistência ao índio poderá solicitar a colaboração das Forças Armadas e Auxiliares e da Polícia Federal, para assegurar a proteção das terras ocupadas pelos índios e pelas comunidades indígenas".
"Art. 21) só se possa concretizar, nas condições culturais indígenas, questionando-se a tutela que se demita na assistência para outros fins, considerada.

Os dados constantes do dossiê que acompanha esta notícia, caracterizados, retiram ao acordo qualquer configuração de licitude e inquiram a tutela de absoluta infidelidade, contaminando a caracterização de "espontaneidade do abandono das terras". Ao contrário, à vista de todos os procedimentos e pressões que cercaram a medida, o "deslocamento" ou a "remoção", têm toda a característica de ilegalidade, viciando o ato e desvirtuando o regime tutelar.

Assim, cabe ao Órgão do Ministério Público Federal, inclusive, com as investigações necessárias, adotar a iniciativa que o caso requer, na sua condição de assistente do relativamente incapaz (o índio), de fiscal das fundações (quanto aos atos do tutor e do agente responsável) e de fiscal da lei, enquanto sua destinação constitucional e orgânica, de "zelar pela observância da Constituição Federal, das leis e atos emanados dos poderes públicos", a fim de submeter esses atos ao exame de sua legalidade.

Hipótese, aliás, tanto mais pertinente, quanto sem previsão regulamentar a fiscalização dos atos da tutela especial de que se trata, abre-se, também, perigoso precedente no sentido de tornar letra morta, a legislação de proteção do índio. Basta em circunstâncias semelhantes, criar-se ou simular-se os conflitos, para que a tensão surgida, leve a cada vez, ao "deslocamento" ou "remoção" dos indígenas, ao invés de manter afastados os invasores.

Impõe-se por todos esses motivos, ao Ministério Público Federal, a arguição de responsabilidade do agente, já que indestituível a tutela do órgão ao qual legalmente foi atribuída.

Brasília, DF, 21 de setembro de 1982.
Maria Rosário Gonçalves de Carvalho ANAI - BAHIA
Maria Aracy de Pádua Lopes da Silva C.P.I./SP
Ana Gita de Oliveira C.T.I.
D. José Gomes Presidente do CIMI